



COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12025/12/01000287

Número / Ano	000287/2025
Data / Horário	01/12/2025 - 14:30:04
Ementa	Altera o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.674, de 27 de abril de 2021, que instituiu o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Conceição de Macabu - FUNDEPRO-CM, e dá outras providências.
Autor	Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Ordinária
Número Páginas	4
Número da Matéria	53
Emitido por	DaniFidelis

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 0287/2025
Rubrica: *[Signature]* F's 02



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

MENSAGEM Nº 20/2025.

Ao Excentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

APROVADO POR UNANIMIDADE
04/11/25
PRESIDENTE
Valmir Tavares Lessa

Cumprimentando-o, sirvo-me do presente, para submeter à elevada consideração de Vossas Excelências o PROJETO DE LEI Nº N.º 20/2025 que altera o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.674, de 27 de abril de 2021, que institui o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Conceição de Macabu – FUNDEPRO-CM, e dá outras providências.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade aperfeiçoar a redação legal, ampliando e especificando as finalidades de aplicação dos recursos do Fundo, a fim de assegurar maior precisão quanto à abrangência das despesas autorizadas, contemplando as necessidades operacionais, estruturais e de custeio indispensáveis ao regular e eficiente funcionamento da Procuradoria Geral do Município.

Ao submeter o Projeto à apreciação dessa Egrégia Casa, estamos certos de que os Senhores Vereadores saberão reconhecer o grau de prioridade à sua aprovação, razão pela qual, solicito a tramitação da matéria com **URGÊNCIA**.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2025.

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº *297/25*
Rubrica *AT-RS 03*

VALMIR TAVARES LESSA

- Prefeito Municipal -

À Sua Excelência

MARCO ANTONIO OLIVEIRA DA SILVA

M.D. Presidente da Câmara Municipal de Conceição de Macabu



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

LIDO
04/11/2025

53 CMCM

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 20/2025.

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.674, DE 27 DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU - FUNDEPRO-CM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.674, de 27 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - ...

I – 20% (vinte por cento) serão destinados a serviços, reaparelhamento e suporte para manutenção dos trabalhos desenvolvidos pelos membros que compõem a Procuradoria Geral do Município de Conceição de Macabu, notadamente para o seguinte:

a) Compra e manutenção de equipamentos, programas e outros bens móveis e imóveis destinados à Procuradoria-Geral do Município;

b) Custeio de material de consumo, congressos, cursos, seminários a serem assistidos por Procuradores do Município e por servidores lotados na Procuradoria Geral do Município, e outros serviços relacionados à Procuradoria.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 13 de novembro de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA

- Prefeito Municipal -

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 387125
Rubrica
Fls 01



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e Edis Pares,

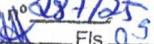
Cumprimentando-o, tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, para deliberação dos Edis Pares dessa Câmara Municipal, o incluso PROJETO DE LEI N° N.º 20/2025 que altera o inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.674, de 27 de abril de 2021, que institui o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Conceição de Macabu – FUNDEPRO-CM, e dá outras providências.

A presente proposição tem por finalidade promover ajuste técnico e aprimoramento redacional no inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.674/2021, que instituiu o Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município de Conceição de Macabu – FUNDEPRO-CM, regulamentando o recebimento e a destinação dos honorários advocatícios sucumbenciais previstos no Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015).

A redação vigente estabelece que 20% (vinte por cento) das receitas do Fundo sejam destinadas ao reaparelhamento e suporte para manutenção dos trabalhos desenvolvidos pela Procuradoria Geral do Município. Entretanto, verificou-se a necessidade de melhor detalhamento quanto à amplitude dessas despesas, de modo a contemplar outras demandas operacionais e de custeio necessárias ao pleno funcionamento da Procuradoria.

A nova redação proposta amplia e especifica as finalidades dessa parcela do Fundo, incluindo expressamente a compra e manutenção de equipamentos, programas e outros bens móveis e imóveis destinados à Procuradoria; bem como o custeio de material de consumo, além de cursos, congressos, seminários e demais serviços relacionados à atividade da Procuradoria Geral do Município.

Tais acréscimos visam conferir maior segurança jurídica e transparência na execução orçamentária dos recursos do FUNDEPRO-CM, bem como assegurar a adequada estruturação administrativa e operacional da Procuradoria, órgão essencial à defesa do interesse público e à representação judicial e extrajudicial do Município.

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 287/25
Rúbrica  Fls 03





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU**

Além disso, a atualização permite compatibilizar a norma local às reais necessidades do órgão e às boas práticas de gestão pública, possibilitando a manutenção e modernização contínua dos meios materiais indispensáveis ao exercício eficiente das atribuições dos Procuradores e servidores da Procuradoria Geral.

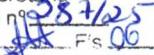
Dessa forma, a proposta não cria novas despesas, mas apenas aperfeiçoa a destinação já prevista, ampliando sua aplicabilidade e reforçando o papel institucional da Procuradoria como função essencial à Justiça e à legalidade administrativa.

Pelas razões expostas, submete-se o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres Vereadores, confiando em sua aprovação por se tratar de medida de indiscutível interesse público e de fortalecimento institucional da Procuradoria Geral do Município. Aproveitando o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos seus pares, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 13 de novembro de 2025.


VALMIR TAVARES LESSA
- Prefeito Municipal -

C.M.C.M
Secretaria
Processo nº 284/25
Rubrica  F.S. 06



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

REQUERIMENTO

Considerando estar expresso no Art. 78 do Regimento Interno da Câmara que:

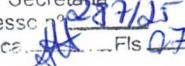
Art. 78 - Somente serão dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário, mediante requerimento escrito de Vereador ou solicitação do Presidente da Câmara por despacho nos autos quando se tratar de proposição colocada em regime de urgência especial, na forma do art. 143 ou em regime de urgência simples, na forma do art. 144 e seu parágrafo único.

Considerando, conforme Mensagem do Projeto em tela, que o presente tramita em regime de urgência;

Requeiro sejam dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário.

Conceição de Macabu/RJ, 02/12/2025.

Parlamentar

C.M.C.M
Secretaria
Processo n. 28765
Rubrica  Fls 07



AO EXMO. PREFEITO MUNICIPAL
SR. VALMIR TAVARES LESSA
OFÍCIO GP Nº 209/2025

Conceição de Macabu/RJ, 02 de dezembro de 2025.

Assunto: Encaminhamento
AUTÓGRAFO DO PLO 53/2025 – Poder Executivo.

Excelentíssimo Senhor Prefeito

Tenho a honra de dirigir-me a Vossa Excelência, para encaminhar o autógrafo do Projeto de Lei Ordinária (PLO) nº 53/2025, de autoria do Poder Executivo, que **“ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.674, DE 27 DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – FUNDEPRO-CM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

Informo a Vossa Excelência que o PLO foi lido na reunião ordinária do dia 02/12/2025, não tendo recebido emendas. Considerando o disposto no art. 78 do Regimento Interno da Câmara, conforme Requerimento de fls. 07, foram dispensados os pareceres das Comissões por deliberação do Plenário; sendo incluso na Ordem do Dia de 02/12/2025 e, após discussão e votação, foi aprovado por unanimidade.

Encaminho o presente autógrafo para sanção e publicação do PLO em forma de Lei Municipal, conforme previsto na Lei Orgânica do Município (LOM).

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,


Marco Antônio Oliveira da Silva

Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

Prefeitura Municipal de Conc de Macabu	
PROTOCOLO GERAL	
Nº:	20.420/25
Em:	03/12/25
Assinatura	

Câmara Municipal de Conceição de Macabu



AUTÓGRAFO DO PROJETO DE LEI Nº 53/2025

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 1.674, DE 27 DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – FUNDEPRO-CM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.674, de 27 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - ...

I – 20% (vinte por cento) serão destinados a serviços, reaparelhamento e suporte para manutenção dos trabalhos desenvolvidos pelos membros que compõem a Procuradoria Geral do Município de Conceição de Macabu, notadamente para o seguinte:

a) Compra e manutenção de equipamentos, programas e outros bens móveis e imóveis destinados à Procuradoria-Geral do Município;

b) Custeio de material de consumo, congressos, cursos, seminários a serem assistidos por Procuradores do Município e por servidores lotados na Procuradoria Geral do Município, e outros serviços relacionados à Procuradoria.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Rozendo Fontes Tavares, 02 de dezembro de 2025.


Marco Antônio Oliveira da Silva
Presidente da Câmara
Biênio 2025-2026

LEI MUNICIPAL N° 1.981/2025.

ALTERA O INCISO I DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL N° 1.674, DE 27 DE ABRIL DE 2021, QUE INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DE MACABU – FUNDEPRO-CM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso I do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.674, de 27 de abril de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 8º - ...

I – 20% (vinte por cento) serão destinados a serviços, reaparelhamento e suporte para manutenção dos trabalhos desenvolvidos pelos membros que compõem a Procuradoria Geral do Município de Conceição de Macabu, notadamente para o seguinte:

a) Compra e manutenção de equipamentos, programas e outros bens móveis e imóveis destinados à Procuradoria-Geral do Município;
 b) Custo de material de consumo, congressos, cursos, seminários a serem assistidos por Procuradores do Município e por servidores lotados na Procuradoria Geral do Município, e outros serviços relacionados à Procuradoria.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 04 de dezembro de 2025.

VALMIR TAVARES LESSA

- Prefeito Municipal -



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2025 SEMED

COMUNICADO DE DESISTÊNCIA

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, que trata da contratação por prazo determinado de Cuidador em caráter excepcional, para atendimento das necessidades do serviço público, para atender à Secretaria Municipal de Educação, torna pública, para conhecimento dos interessados, a Desistência de Candidatos.

Segue abaixo relação da candidata convocada e que compareceu à Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no dia 09 de Fevereiro 2026 – a partir das 09h. No mesmo dia optou pela desistência do cargo pretendido, assinando o Termo de Desistência.

CUIDADOR (A)

- THAIS FREITAS DA SILVA

Conceição de Macabu, 06 de Fevereiro de 2026

Cláudio Negreiros Belmont
 Presidente da Comissão
 Portaria 397/2025

Cristiana da Silva Monteiro
 Secretaria Municipal de Educação
 Portaria 015/2025

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

DISPENSA ELETRÔNICA nº 012/2026

A Prefeitura Municipal de Conceição de Macabu, com sede na Rua Mari Adelaide, nº 186, Vila Nova - Conceição de Macabu/RJ, Tel: (22) 2779 2324, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica acima mencionada, do tipo Menor Preço Global, d acordo com a legislação em vigor, conforme especificação abaixo:

Dispensa Eletrônica nº 012/2026 - Processo n.º 17.917/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para aquisição de insumo indispensáveis para o pleno funcionamento do Setor de Radiologia d Hospital Ana Moreira, para atender às necessidades da Secretaria Municipa de Saúde.

O Aviso de Dispensa e seus anexos estarão disponíveis para downloads n site da Prefeitura e Portal de Compras, a saber:

www.conceicaodemacabu.rj.gov.br

www.portaldecompraspublicas.com.br

E-mail: licitacao@conceicaodemacabu.rj.gov.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 09/02/2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 12/02/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h01min do dia 12/02/2026.

FIM DA FASE DE DISPUTA: às 14h01min do dia 12/02/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF). LOCAL:

Conceição de Macabu, 06 de fevereiro de 2026.

Isabelle Bersot Fernandes

Agente de Contratação

Portaria nº 168/2025



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N°001/2025 –SEMED

CONVOCAÇÃO 011/25

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, que trata da contratação por prazo determinado de Cuidador, em caráter excepcional, para atendimento das necessidades do serviço público para atender à Secretaria Municipal de Educação, torna pública, para conhecimento dos interessados, a Convocação de Candidatos.

Segue abaixo relação dos candidatos convocados a comparecerem na Sede da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no dia 09 de Fevereiro de 2026 – às 09h. Processo Seletivo Simplificado SEMED N° 001/25.

Nome do Candidato	CRM	Requisito Mínimo Ensino Superior	Diploma Superior	Diploma Médio	Certif Igual ou superior	Experiência na área	Total
THAIS FREITAS DA SILVA	20.011/642	X	X	X	X	5 anos	35

Conceição de Macabu, 06 de Fevereiro de 2026

Presidente- Claudio Negreiros Belmont - Portaria 397/2025

COMISSÃO
 Cláudio Negreiros Belmont
 Presidente da Comissão
 Portaria 397/2025
 Cristiana da Silva Monteiro
 Secretaria Municipal de Educação
 Portaria 015/2025

C.M.C M
 Secretaria
 Processo nº 015/2025
 D. 10